



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 3. 570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 671/89

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal ao Estado de Minas Gerais, para instalação do Núcleo de Ensino e Extensão Comunitária.

Art. 2º - O referido terreno mede 6.240m<sup>2</sup> e é constituído dos lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, parte do lote 04 e parte do lote 28, na quadra A-15, em rua sem denominação, no Bairro Santo Antônio, conforme escritura do Livro nº 37 - Folha 199.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de outubro de 1989

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 10/10/89)

# Assinaturas



---

---

---

---